



## CONTRATO 009/2022

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIENSE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal “Feraz e Torres”, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por seu **Presidente Sr. WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 032.205.146-00, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.637.257/0001-80, sediada na rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, nº 45, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pelo seu **sócio/administrador, Sr. JOSÉ GERALDO MOTA GONÇALVES**, portador do Documento de Identidade nº MG-944.268 e do CPF nº 342.132.446-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si este contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, em epígrafe, em virtude da homologação do Processo nº 005/2022, Pregão Presencial nº 003/2022, homologado em 22 de março de 2022, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA**, para o atendimento pleno do Hospital Municipal, mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé. Os serviços, ora licitados, compreendem: **A COLETA DO MATERIAL NO PRÓPRIO HOSPITAL, A ANÁLISE, O DIAGNÓSTICO E A EMISSÃO DOS RESULTADOS**, assim que os pedidos foram solicitados pelo Hospital, independentemente de dia e horário, conforme relação detalhados os exames laboratoriais especificados na proposta classificada da empresa vencedora no Certame, qual seja, Pregão Presencial nº 003/2022 e Processo Licitatório nº 005/2022

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente contrato terá o seu prazo de vigência 12 (doze) meses, com início em 01/04/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 208.124,50** (duzentos e oito mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no item 3.3, vinculada ao orçamento correspondente.
- 3.2 - O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, necessários para execução do contrato.
- 3.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias em exercício para o ano de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - A Prestação do serviço deverá ser feita de acordo com a demanda do Hospital, cujo pedido de exames poder ocorrer nas 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, durante a vigência do contrato, que poderão ser aditivados por igual período até o limite de 60 (sessenta meses) por se tratar de serviços de natureza contínua, conforme prescreve a Lei de Licitações e Contratos públicos. Os pedidos dos exames serão encaminhados ao Laboratório contratado, mediante receituário do médico do hospital contratante.
- 4.2 - O Laboratório contratado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos, após o recebimento da Ordem de Serviço, que poderão ser solicitados por meios eletrônicos, como e-mail, WhatsApp e etc. ou de acordo com a solicitação médica;
- 4.3 – Os serviços de coleta deverão ser realizados nas dependências do Hospital Municipal Ferraz e Torres, situado na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, sendo de inteira responsabilidade do Laboratório Contratado o deslocamento do técnico, materiais, etc, devendo o resultado ser entregue em papel timbrado, assinado e com a identificação do responsável pela análise;
- 4.4 – A Fundação poderá ceder, mediante contrato, uma de suas salas a empresa contratada, para funcionamento da clínica laboratorial, onde está se responsabilizará pelas adaptações, instalações de seus equipamentos, moveis, materiais, bem como toda a mudança estrutural, caso seja necessário, sem nenhum ônus à contratante.
- 4.5 – Os serviços deverão ser prestados por pessoas autorizadas, com capacidade técnica para efetuar a coleta de materiais biológicos para os exames, comprovado através de certificado, podendo ser: técnicos em patologia clínica, técnico de análises clínicas, auxiliares e técnicos de enfermagem, enfermeiros, bioquímicos, farmacêuticos, biomédicos ou médicos.



## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE após o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.1 - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

5.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO**

6.1 – A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente Contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos limites do Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/1993.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



- 9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 9.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato.
- 9.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, notas fiscais, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 9.6 – Emitir Nota Fiscal mensal, que deverá ser entregue à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;
- 9.7 – Arcar com todas as despesas referente aos materiais hospitalares necessários à prestação de serviços, conforme normas da Anvisa, tais como: luvas de látex de procedimentos, tubo a vácuo, agulha de punção, adaptador para coleta, algodão, álcool 70%, adesivo (curativo), seringa descartável, agulhada com dispositivo de segurança, conforme estabelecido pela NR 32, coletor universal estéril de 80 ml, transparente e com tampa de rosca;
- 9.8 – O resultado deverá ser entregue até 02 (duas) horas contados a partir do momento da coleta podendo este prazo ser superior ou inferior, dependendo da solicitação do médico de plantão;
- 9.9 - Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento de contrato;
- 9.10 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à Contratante ou aos pacientes deste.
- 9.11 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 9.12 - A Contratada será responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 – Emitir Pedido de exame, datada e assinada pelo médico plantonista, constando detalhadamente a quantidade e a descrição dos exames a serem realizados.
- 10.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 10.3 – Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E ADVERTÊNCIAS**

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

11.2.1 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

11.2.2 – Advertência

11.2.3 – Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e rescisão contratual;

11.2.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

11.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3 – Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.4.1 – Descumprimento de determinações necessárias à regularização das faltas ou falhas observadas na entrega dos serviços prestados.

11.4.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

12.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



12.3 - Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.

12.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Maria da Fé, MG, 23 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Laboratório De Análises Clínicas Mariense Ltda

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº



**ANEXO I**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**

Número	Descrição	Unid.	Quant.	Vir Unit.	Vir Total
1	EXAMES LABORATORIAIS - 25 HIDROX. VITAMINA D	SRV	10	51,5000	515,00
2	EXAMES LABORATORIAIS - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA (URINA)	SRV	1200	11,1000	13.320,00
3	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIBIOGRAMA	SRV	30	22,0000	660,00
4	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI HVA IGG	SRV	10	30,0000	300,00
5	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI HVA IGM	SRV	10	40,0000	400,00
6	EXAMES LABORATORIAIS - BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)	SRV	10	18,9000	189,00
7	EXAMES LABORATORIAIS - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SRV	1100	8,4000	9.240,00
8	EXAMES LABORATORIAIS - BHCG - BETA GONADOTROFINA CORIONICA	SRV	50	23,5500	1.177,50
9	EXAMES LABORATORIAIS - CAXUMBA IGG	SRV	10	37,1000	371,00
10	EXAMES LABORATORIAIS - CAXUMBA IGM	SRV	10	46,4000	464,00
11	EXAMES LABORATORIAIS - CLEARANCE DE CREATININA	SRV	10	14,0000	140,00
12	EXAMES LABORATORIAIS - COAGULOGRAMA	SRV	60	38,0000	2.280,00
13	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE PLAQUETAS	SRV	20	9,0000	180,00
14	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SRV	10	15,5000	155,00
15	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	SRV	30	22,0000	660,00
16	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE SECREÇÃO + ANTIBIOGRAMA	SRV	10	44,0000	440,00
17	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS)	SRV	10	25,5000	255,00
18	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA	SRV	10	60,0000	600,00
19	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA (TAP)	SRV	110	12,5000	1.375,00
20	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SRV	10	10,0000	100,00
21	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	SRV	10	9,0000	90,00
22	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SRV	10	9,0000	90,00
23	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCRQ)	SRV	150	25,5000	3.825,00
24	EXAMES LABORATORIAIS - DIMERO-D (DD)	SRV	150	130,0000	19.500,00
25	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM ACIDO URICO	SRV	15	8,5000	127,50
26	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALDOLASE	SRV	15	24,0000	360,00
27	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE AMILASE	SRV	300	12,0000	3.600,00
28	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	SRV	10	25,4000	254,00
29	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	SRV	250	10,5000	2.625,00



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG**  
CNPJ: 18.180.356/0001-10 CEP: 37.517-000 Fone: (35) 3662-1463 WhatsApp: (35) 99777-4916  
<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>  
E-mail: [compras@mariadafe.gov.br](mailto:compras@mariadafe.gov.br), [comprashospitalmdf@gmail.com](mailto:comprashospitalmdf@gmail.com)

30	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CALCIO IONICO	SRV	10	14,7000	147,00
31	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CÁLCIO	SRV	100	8,0000	800,00
32	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SRV	10	10,0000	100,00
33	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	SRV	15	40,0000	600,00
34	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATININA	SRV	1100	8,0000	8.800,00
35	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CK)	SRV	200	38,0000	7.600,00
36	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	SRV	200	38,0000	7.600,00
37	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	SRV	230	19,1000	4.393,00
38	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRITINA	SRV	10	25,7000	257,00
39	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	SRV	10	17,5000	175,00
40	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SRV	50	11,0000	550,00
41	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FÓSFORO	SRV	10	8,0000	80,00
42	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SRV	400	11,0000	4.400,00
43	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GLICOSE	SRV	350	8,0000	2.800,00
44	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SRV	10	8,0000	80,00
45	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SRV	10	21,2500	212,50
46	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE INSULINA	SRV	10	30,0000	300,00
47	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LIPASE	SRV	10	18,0000	180,00
48	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SRV	220	8,0000	1.760,00
49	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA	SRV	10	23,4000	234,00
50	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	SRV	10	9,5000	95,00
51	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE POTÁSSIO	SRV	650	11,0000	7.150,00
52	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA -PCR	SRV	1000	10,0000	10.000,00
53	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SRV	10	8,0000	80,00
54	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	SRV	10	14,5000	145,00
55	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SRV	10	13,0000	130,00
56	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	SRV	10	15,0000	150,00
57	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SÓDIO	SRV	600	11,0000	6.600,00
58	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE ( T4 LIVRE)	SRV	15	20,0000	300,00
59	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-O (TGO)	SRV	800	11,0000	8.800,00
60	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-P (TGP)	SRV	800	11,0000	8.800,00
61	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	SRV	10	10,5000	105,00
62	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TROPONINA	SRV	400	40,0000	16.000,00





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG**  
CNPJ: 18.180.356/0001-10 CEP: 37.517-000 Fone: (35) 3662-1463 WhatsApp: (35) 99777-4916  
<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>  
E-mail: [compras@mariadafe.gov.br](mailto:compras@mariadafe.gov.br), [comprashospitalmdf@gmail.com](mailto:comprashospitalmdf@gmail.com)

63	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE URÉIA	SRV	1200	8,0000	9.600,00
64	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA B12	SRV	10	29,2000	292,00
65	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM T4 TOTAL	SRV	10	20,0000	200,00
66	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LACTATO DESIDROGENASE LDH	SRV	10	19,1000	191,00
67	EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SRV	10	26,0000	260,00
68	EXAMES LABORATORIAIS - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA E HEMATÓCRITO)	SRV	10	9,5000	95,00
69	EXAMES LABORATORIAIS - GRUPO SANGUÍNEO ABO	SRV	15	13,0000	195,00
70	EXAMES LABORATORIAIS - HBSAG HEPATITE B- ANTIGENO AUSTRALIANO	SRV	10	30,0000	300,00
71	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO	SRV	1700	16,0000	27.200,00
72	EXAMES LABORATORIAIS - HORMONIO PARATIREOIDIANO- PTH	SRV	10	30,0000	300,00
73	EXAMES LABORATORIAIS - LATEX FAT REUMATOIDE	SRV	10	10,0000	100,00
74	EXAMES LABORATORIAIS - LEPTOSPIROSE IGG	SRV	10	143,0000	1.430,00
75	EXAMES LABORATORIAIS - LEPTOSPIROSE IGM	SRV	10	166,0000	1.660,00
76	EXAMES LABORATORIAIS - LEUCOGRAMA	SRV	10	11,0000	110,00
77	EXAMES LABORATORIAIS - LIQUOR (QUIMIO-CITOLOGIA LIQUOR)	SRV	10	35,0000	350,00
78	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	SRV	10	10,0000	100,00
79	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHCV	SRV	10	33,6000	336,00
80	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV	SRV	10	32,0000	320,00
81	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	SRV	10	33,4000	334,00
82	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DE HEPATITE C	SRV	10	33,0000	330,00
83	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE BENCE JONES	SRV	10	18,0000	180,00
84	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR RH	SRV	10	13,0000	130,00
85	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IgE) TOTAL	SRV	10	31,5000	315,00
86	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	SRV	10	15,0000	150,00
87	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SRV	10	18,0000	180,00
88	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	SRV	10	15,0000	150,00
89	EXAMES LABORATORIAIS - TSH ULTRASSENSIVEL	SRV	20	30,0000	600,00

**Valor Total: R\$ 208.124,50** (duzentos e oito mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).